



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS

Pça. Cel. Joaquim Resende, 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG – CEP.: 35490-000
Telefax: (0xx31) 3751-1232 – E-mail: pmentrriosminas@viareal.com.br

LEI N° 1.488, de 30 de outubro de 2006.

Autoriza aquisição de terrenos, permuta, abertura de Crédito Especial e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a adquirir de ANA FERREIRA DOS SANTOS uma área de terreno urbano consistente de 550,33 m² e de Júnio Cardoso da Cruz a área de 299,00 m², perfazendo o total de 849,33 m² conforme Matrícula nº 2.217 no Cartório do Registro de Imóveis de Entre Rios de Minas, no Bairro Vargem do Engenho, nesta Cidade, para fins de abertura de Rua e Praça no local, podendo despender para estas aquisições até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Parágrafo Único – Fica igualmente o Chefe do Executivo do Município autorizado a fazer permuta com Paulo Afonso Bento dos Santos, também no Bairro Vargem do Engenho, de área necessária de terreno urbano para abertura de uma Rua para maior acesso de veículos na referida localidade, sem nenhuma torna financeira entre as partes.

Art. 2º - Para fazer face às despesas mencionadas no artigo primeiro da presente Lei, fica autorizado a abertura de Crédito Especial pelo Poder Executivo do Município, podendo para tanto usar dos meios e recursos necessários permissíveis em Lei no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2006.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 30 de Outubro de 2006.

Mário Augusto Alves Andrade
Mário Augusto Alves Andrade
Prefeito Municipal

Magno Gonçalves Coelho
Magno Gonçalves Coelho
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Silvério de Oliveira Resende
Silvério de Oliveira Resende
Procurador Geral do Município